



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 21/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 2.032/2026, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2032/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 97.465,89 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1.142 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo	R\$ 96.410,22
---	---------------

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente	<u>R\$ 1.055,67</u>
--	---------------------

Total.....	R\$ 97.465,89
------------	---------------

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R\$ 97.465,89 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) na receita 1715530100000000000 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

